Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1272

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos de Pessoal 2

Portarias 2

Atos Oficiais 3

Resoluções 3

Atos Administrativos 20

Outros atos administrativos 20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Cruzália, instituído pela Lei nº 688/19 é o órgão oficial de publicações do município.

Avenida Luiz Zandonadi, 120 - Centro
(18) 3376-1112 / 3376-1295 / 3376-1309
www.cruzalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N. 5.402/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA.REJANE MARIA DOS SANTOS VIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 67, inciso I, e seguintes da Lei Municipal n° 10/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei n° 03/95, de 10 de Maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedido licença para tratamento de saúde para a Sr . **REJANE MARIA DOS SANTOS VIANA**, RG n° ***.203.617-* SSP/SP, e CPF n° ***557498**, admitido em **14.05.2010**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com início em 25.08.2026 A 20.02.2027.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir da data de 25.08.2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 28 de agosto de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

PORTARIA N. 5.408/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. LAIANE ALVES PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias a Sra. **LAIANE ALVES PINTO**, RG n° ***.373.356-* SSP/SP, e CPF n° ***656608**, admitida em **09.11.2016**, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, referente ao período aquisitivo de 09.11.2023 a 08.11.2024, para gozo no **período de 09.09.2026 a 28.09.2026 (20 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 09 de setembro de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

PORTARIA N. 5.409/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias a Sra. **MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA**, RG n° ***.015.443-* SSP/SP, e CPF n° ***113058**, admitida em **15.02.1989**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, referente ao período aquisitivo de 15.02.2026 a 14.02.2027, para gozo no **período de 09.09.2026 a 18.09.2026 (10 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 09 de setembro de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

Atos Oficiais

Resoluções

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

RESOLUÇÃO Nº 006/2026/CMDCA, DE 03 SETEMBRO DE 2026.

Aprova a atualização dos Planos de Ação e de Aplicação **do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CMDCA**) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**FMDCA**) de Cruzália SP, 2026 – 2027.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzália/SP, no uso de suas atribuições legais, a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei 8.242, de 12 de outubro de 1991, a RESOLUÇÃO CONANDA N° 137, de 21 de janeiro de 2010 e Lei Municipal n.º 822/2023 e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, articular e nortear as políticas públicas voltadas à infância e à adolescência no âmbito municipal para o exercício de 2027;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação por unanimidade dos conselheiros presentes na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **APROVADO** as atualizações do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Cruzália/SP, para o exercício de 2027.

Art. 2º Os Planos de Ação Anual e de Aplicação dos recursos, que trata o artigo anterior constitui-se como o instrumento norteador para as ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município.

Art. 3º Os programas e projetos desenvolvidos por órgãos governamentais e entidades não governamentais deverão obrigatoriamente estar em consonância com as diretrizes fixadas nos Plano de Ação e de Aplicação ora aprovados.

Art. 4º O Plano de Ação do Conselho e o Plano de Aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente integram o Planejamento do Departamento Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nos termos dos Anexos I desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução Nº 012, de 04 de setembro de 2025.

Cruzália - SP, 03 de setembro de 2026.

Publique-se na forma da lei.

Paula Cristina Welzel Trein
Presidente CMDCA- Cruzália SP.
Gestão 2026 - 2028

Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 18.967.654/0001-54
(18) 3376-1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | cruzalia@cmdca.sp.gov.br

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ANEXO I

Atualização do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Plano de Ação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Cruzália SP.



2026 - 2027

Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 18.967.654/0001-54
(18) 3376-1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | cruzalia@cmdca.sp.gov.br

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. IDENTIFICAÇÃO:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Lei de criação: 015/1996, alterado pelas leis 215/2005, 587/2015, 618/2016, 822/2023, 827/2023 e 846/2023 - Decreto no. 1.437/2017 de 05/09/2017.

População censitária no último Censo (IBGE/2022): 2.108
Crianças e Adolescentes: 146

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALIA-SP.

Nome do Prefeito: **ARILDO OSMAR DE MORO**

Mandato do Prefeito: Início em 01/01/2024 e término em 31/12/2027

Endereço da Prefeitura: Av. Luz Zandondi, 120

Telefone: (18) 3376 – 1112

E-mail: pmc@cruzalia.sp.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL – ARILDO OSMAR MORO – Gestão 2023 – 2027

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA



Reunião de posse dos Conselheiros nomeados Portaria 5.384, de 18 de agosto de 2026 com vigência de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2028.

REPRESENTANTES DO GOVERNO:
Departamento Municipal de Saúde
Amanda da Silva Lemes
Andreia da Silva
Políticas Públicas Municipais da Assistência Social
Patrícia Alves da Silva Costa
Barbara Gabriela Ruz VIdotti
Departamento Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.
Margarida Isabel de Oliveira
Bruna de Paula Magnanelli
Representante do Departamento Municipal de Administração e Finanças
Cleonice Lima de Oliveira
Rosineia Maria de Lima Baumgarten

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Leonildes Ademar Cabianca
Karina Ramos da Silva
Andreia Vieira Machado Gava
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Cecilia Vidotti Zandonadi
Fabrícia Jianini Ferreira Cirino
Livia Maria Damasceno Zandonadi de Campos
Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Joaquim Gonçalves de Oliveira
Elisa Aparecida Damasceno
Maraisa Aparecida da Silva

Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 18.967.654/0001-54
(18) 3376-1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | cruzalia@cmdca.sp.gov.br

Representantes da Comunidade Luterana Local
Paula Cristina Welzel Trein
Ester Greiter Geller

MESA DIRETORA: Gestão 2026 - 2028

Presidente – Paula Cristina Welzel
Vice-Presidente – Bruna de Paula Magnanelli
Secretária – Karina Ramos da Silva



Mesa Diretora CMDCA eleita para gestão 2026-2028.



Reunião para atualização dos Planos de Ação e de Aplicação 2026-2027 – 06 de agosto de 2026.

1 - APRESENTAÇÃO:

I – Atualização do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para 2026 – 2027.

Lei Federal Nº 8069/1990

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Ratificado no Art.4º da Lei n. 8.069/90- Estatuto da Criança e Adolescente onde destaca:

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e à convivência familiar e comunitária.”

Em 13 de julho de 1991, com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente o ECA, foi criado o Sistema Nacional de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado da política nacional, trazendo grandes desafios sobre a doutrina da proteção

integral e sobre princípios da prioridade absoluta, direito esse reconhecido primeiramente no Art. 227 da Carta Magna (1988).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem como uma de suas funções zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta com poder deliberativo e função controladora das ações e da política pública de atendimento dos direitos humanos e do adolescente. O CMDCA criado pela Lei Municipal n. 215/2005 e suas alterações, Decreto Nº 1.437/2017, que confere junto as demais legislações a sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e de acordo com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, estabelece que cabe ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outras atribuições, a responsabilidade da elaboração do Plano de Ação e de Aplicação para os períodos vigente e com ampla divulgação à todos os munícipes.

O Plano de Ação é o planejamento das ações de toda rede de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que possuem atribuições em relação à garantia dos direitos dessa demanda no município. Devendo ser amplo e envolvendo os diversos órgãos da administração em busca de solução para os problemas. Logo, o Plano de Aplicação é a programação da distribuição dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes para as áreas consideradas prioritárias pelo CMDCA.

2 - OBJETIVOS

O objetivo do Plano de Ação do CMDCA é a formulação das diretrizes da Política Municipal da promoção e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e acompanhando, avaliando as ações de execução, governamentais e não governamentais, no âmbito do Município, observando o disposto nos artigos 86 a 88 da Lei no. 8069 de 13 de julho de 1990.

3 - DIRETRIZES

Como as diretrizes de uma política voltada à infância e adolescência necessitam incorporar as referências aprovadas em vários planos setoriais ou temáticos vigentes e relacionados a esse segmento etário, envolvendo praticamente o conjunto de políticas sociais. Para efeito da formulação do Plano de Ação foram selecionados alguns objetivos estratégicos, o que significa também circunscrever metas e ações de incidência direta para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

4 - ACOMPANHAMENTO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento, monitoramento e avaliação deste plano, se faz necessário o esforço coletivo das diversas instâncias do Sistema de Garantia de Direitos. As Comissões Temáticas do CMDCA, (Resolução nº 231/2022), terão um papel importante no acompanhamento e avaliação das ações que constam do Plano de Ação. É preciso priorizar a divulgação e socialização deste plano junto à sociedade em geral, em especial aos órgãos públicos que têm a responsabilidade com a aplicação e execução das políticas de atendimento voltadas para as crianças e adolescentes do município de Cruzália/SP.

5 - A SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação foi dividido em metas, que norteiam a execução de acordo com os direitos fundamentais previstos no Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente (ECA) no fortalecimento do controle social de garantia de direitos, como segue:

Política:	**Políticas Públicas de Assistência Social**			
Objetivos:	➢ Atingir o maior público possível com informações referentes à prevenção e erradicação do trabalho infantil; diversas formas de violência; cumprimento de medidas socioeducativas e proporcionar momentos de recreação e diversão com crianças e adolescentes. ➢ Divulgar os temas de prevenção das diversas formas de Violências e cumprimento de medidas socioeducativas por meio de panfletagem, spots comerciais de rádio, matérias em jornais locais e redes sociais. ➢ Incentivar ações nas datas voltadas à política de direitos da criança e do adolescente. ➢ Apoiar cursos profissionalizantes, esporte e lazer em conjunto (escola, família, comunidade como um todo) para ocupar os jovens e adolescentes para que não se envolvam com drogas, violência, consumo de álcool e fumo (tabagismo) evitando e prevenindo agravos futuros. ➢ Apoiar adolescentes grávidas, buscando orientar quanto os cuidados e dever com os bebês. ➢ Apoiar programas que ampare os adolescentes informando o acesso a contraceptivo por meio de campanhas preventivas; exploração sexual.			
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Parceiros**	**Financeiro**
Articular e/ou apoiar eventos e/ou campanhas municipais alusivos a datas e temáticas específicas, dentre outras, como as exemplificadas abaixo: - Combate ao Trabalho Infantil no Serviço Doméstico; - Dia Nacional do Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; - Dia Nacional do Combate ao Trabalho Infantil;	Continua	Departamento de Assistência Social.	CMDCA Escolas Municipais/Estadual, Assistência Social/CRAS, Conselho Tutelar e outros parceiros a serem convidados.	FMAS

- Dia do Fundo Amigo; - Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e de Crianças; - Dia do Filho. **CAMPANHAS:** Prevenção ao uso de Drogas; Atenção especial às múltiplas deficiências Combate ao Trabalho Infantil; Enfrentamento à Violência; Famílias Acolhedoras				
Política:	**Políticas Públicas de Educação**			
Objetivos:	➢ Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância. ➢ Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral. ➢ Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância. ➢ Refletir sobre a condição atual da sociedade e da geração futura. Seu espaço de experimentação e de valorização social percebido por meio de expressões como “aproveitar a vida”, ressaltada nas associações entre práticas e valores existentes no modo de vida de nossos jovens; ➢ Proporcionar aos adolescentes o conhecimento sobre as questões do adolescente, como saúde, sexualidade, situação de risco, cidadania, projeto de vida, entre outros, o que pode ser o responsável por suas escolhas; ➢ Potencializar o desenvolvimento saudável de adolescentes e promover mudanças de atitude e de comportamento deles e de seus pares, levando-os a refletir e ter escolhas saudáveis de vida;			

	➢ Construir relações sustentáveis e de confiança no meio escolar, fortalecendo as relações interpessoais gerenciando conflitos de forma saudável e positiva; ➢ Identificar quando os outros precisam de ajuda e adotar atitude de solidariedade; ➢ Proteger os outros e a si mesmo das DST, da gravidez precoce, sendo consciente de seus atos e atitudes conhecendo seu corpo, para ter condições de planejar seu futuro e cultivar sonhos. ➢ Incrementar ações que estimulem o jovem a concluir os estudos, fortalecendo a EJA, com programas como a bolsa escola.			
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Parceiros**	**Financeiros**
Participação do CMDCA em Projetos, programas governamentais, campanhas que objetivem a melhorar a vida e o futuro das crianças e adolescentes do município de Cruzália, Divulgação, Comemoração do dia das crianças com gincana e sorteio de brindes para as crianças e adolescentes. Apoiar, Divulgar e Incentivar eventos e atividades para estimular e propiciar o protagonismo infanto-juvenil. Estratégias que fortaleçam a EJA, que alcancem jovens e adultos fora da escola.	2027	Departamento Educação	Politicas Publicas Municipais CMDCA Ministério Público; e outros parceiros	FMAS e FMS, EDUCAÇÃO

Política:	Políticas Públicas de Saúde
Objetivos:	➢ Incentivar a participação dos adolescentes na elaboração das políticas públicas na área de saúde através do conselho municipal, estadual e nacional de saúde. ➢ Orientar o trabalho com a escola e com a família para a prevenção das DSTs/HIV/AIDS, direitos sexuais e reprodutivos da maioria dos agravos à saúde dos adolescentes (gravidez precoce de forma transversal, aborto). ➢ Apoiar na pratica de esportes e atividades de lazer em conjunto (escola, família, comunidade como um todo) para ocupar os jovens e adolescentes para que não se envolvam com drogas, violência, consumo de álcool e fumo (tabagismo) evitando e prevenindo agravos futuros. ➢ Atendimento na rede pública orientando e esclarecendo sem descriminação de nenhuma espécie. ➢ Apoiar adolescentes grávidas, buscando orientar quanto os cuidados e dever com os bebês. ➢ Apoiar programas que ampare os adolescentes informando o acesso a contraceptivo por meio de campanhas preventivas; exploração sexual para crianças, jovens e adolescentes vítimas de abuso sexual; ➢ Estimular a formação de grupos de autoajuda Garantir a saúde, à vida, boa nutrição a gestante a criança ➢ Estratégias que alcancem os índices aceitáveis na vacinação de crianças e adolescentes.

Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiros
Investir em atividades de educação sexual, planejamento familiar através de eventos e/ou panfletos explicativos que podem ser distribuídos nas escolas ou pelas agentes de saúde.	2027	CMDCA Departamento Municipal de Saúde	Saúde Municipal Conselho Tutelar CMDCA	FMS
Incentivar atividades de educação sobre drogas lícitas e ilícitas, gravidez na adolescência com eventos nas escolas e em espaços públicos.	Ação continua	CMDCA Departamento Municipal de Saúde	Saúde Municipal Conselho Tutelar CMDCA	FMDCA FMS

Política:	Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Objetivos:	

Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Cronograma de reuniões mensais do CMDCA	2027	CMDCA	CMDCA	SEM CUSTOS

Investimento em formação de conselheiros tutelares, bem como dos conselheiros de direito. Realizar campanhas: Captação de recursos para o Fundo para a Infância e Adolescência no Município de Cruzália. Articulação com o poder público municipal, iniciativa privada, OSCs, no intuito de executar campanhas para a arrecadação de fundos de pessoas físicas e jurídicas; Confecção de folder para incentivo à doação; Realização de eventos para lançamento das campanhas de incentivo à doação, com prestação de constas dos recursos já repassados. Deliberar sobre a aplicação dos recursos do fundo. Incentivo financeiro aos Projetos, Programas e Ações Governamentais.	2027	CMDCA, Organizações não Governamentais, Poder Executivo, outros.	CMDCA, organiza ações não Governamentais, Poder Executivo, outros.	FMAS Conselho Tutelar

Política:	**Políticas Públicas de Esporte**			
Objetivo:	Promoção da convivência social, fortalecendo vínculos das crianças e adolescentes, estimulando a valorização do esporte como forma de melhoria da qualidade de vida e de gozo da plena cidadania.			
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Parceiros**	**Financeiro**
Articulação com as políticas públicas, para ampliação e fortalecimento nas áreas do esporte e lazer no atendimento de crianças e adolescentes.	Ação continuada.	Educação/Setor de Esportes	Rede de ensino	Educação Esportes

Política:	**Políticas Públicas de Cultura**
Objetivo:	Incentivar atividades culturais para crianças e adolescentes do munícipio

Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Articulação com as políticas públicas, para ampliação e fortalecimento no processo de inclusão de crianças e adolescente com maior grau de vulnerabilidade (múltiplas deficiências)	Ação continuada.	Setor de Cultura	Rede em Ensino/ Cultura.	Educação Esporte e Cultura
Ampliação de programas culturais nos bairros, incluindo finais de semana, feriados e férias.	Ação continuada.	Setor de Cultura	Assistência Social/CRAS Educação/ esportes e	Educação, Esporte e Cultura

6 - O Plano de Ação, é um instrumento de gestão e planejamento para a implementação de políticas públicas voltadas a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes do município. Portanto, a sua concretização não se deve apenas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mas, sobretudo ao sistema de garantia de direitos e a rede de atendimento.

DO PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA 2026-2027 – CNPJ 19.967.645/0001-54.



Reunião Ordinaria dia 03 de setembro de 2026 – Aprova os Projetos para 2027.

O Plano de Aplicação detalha os custos do Plano de Ação levando em consideração o diagnóstico da situação e as ações previstas que procura conciliar os recursos financeiros existentes para estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos, de forma que a execução desses proporcionem respostas às demandas levantadas. O Fundo para a Infância e Adolescência/Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria. Nenhum recurso do Fundo da Criança e do Adolescente poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se traduz no Plano de Aplicação.

1 – PRINCIPAIS FONTES DE RECURSOS PARA O FMDCA

Dotação Orçamentária do executivo: trata-se de transferência de recursos feita no âmbito de cada governo. O Executivo Municipal fará constar no orçamento anual – LOA, dotações orçamentarias destinadas à área da infância e da juventude, mediante a apresentação do Plano de Ação e Plano de Aplicação aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

a) Transferência Intergovernamental: trata-se da transferência de recursos feita de um nível de um governo para o outro (União e/ou Estados repassam para os Municípios);

b) Doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, sejam elas de bens matérias, imóveis ou recursos financeiros;

c) Recursos proveniente da destinação de parte devida do imposto de renda Pessoa Física e Jurídica;

d) Multas e penalidades administrativas: o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê multas decorrentes de apuração de infrações administrativas e crimes, além de multas decorrentes de sanções cominatórias em ação civil pública. Tais multas, quando recolhidas ou executadas judicialmente, deverão ser revertidas para o Fundo Municipal, por força dos artigos 214 e 245 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

e) Rentabilidade de aplicação: os recursos do Fundo Municipal, diante das instabilidades da moeda brasileira, podem ser aplicados em fundos de investimentos, observando-se a legislação específica, inclusive as instruções normativas do órgão de governo responsável pela matéria.

f) Doações do Fundo para a Infância e Adolescência.

Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em estabelecimento bancário oficial em contas especificas, e movimentados pela Tesouraria do Município, e pelo ordenador da despesa, designado, nos termos do parágrafo 2º. Art. 30 do Decreto Nº 1.437 de 05 de setembro de 2017, em consonância com as diretrizes estabelecidas em lei.

g) O superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial em 31/12, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para abertura de créditos suplementares e especiais do Fundo conforme determina a Lei 4.320/64.

2 – DETALHAMENTOS DA RECEITA E DESPESA DOS RECURSOS DO FMDCA

RECEITA	**VALOR**
Rendimentos de aplicação financeira	5.000,00
Transferências intergovernamentais (município, estado, união)	95.000,00
Demais Receitas Correntes – Doações do Imposto de Renda	80.000,00
Total das Receitas	**180.000,00**

DESPESA	VALOR
Diárias	5.000,00
Material de consumo	15.000,00
Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	160.000,00
Total da Despesa	**180.000,00**

Almeja-se com os Plano de Ação e de Aplicação para 2027 a garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente com constante avaliação, através da articulação entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade como um todo.





Fontes:
Lei Federal nº 4.320/64
Orçamento Público, Lei 8.069/90
Manual de Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Resolução CONANDA Nº 137/2010 e suas alterações
Lei Federal no 8.069/90
Lei Municipal 015/1996
215/2005, 587/2015
618/2016, 822/2023 e suas alterações
Decreto no. 1.437/2017
Portaria 4.168/2024
Portaria 5.384, de 18 de agosto de 2026 com vigência a partir de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2028. APROVADO em sessão ordinária no dia, 03 de setembro de 2026.

Cruzália, 03 de setembro de 2026.

Paula Cristina Welzel Trein

Presidente do CMDCA - Gestão 2026 - 2028.

Prefeitura Municipal de Cruzália
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 007/2026/CMDCA de 03 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação dos Projetos, Programas e Ações Governamentais para 2027, e dá outras providencias.

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cruzália/SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Resolução CONANDA 137 de 21/01/2010 e Lei Municipal n.º 822/2023 e suas alterações.

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, Programas e Ações que avaliou os projetos apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para 2027;

CONSIDERANDO o Plano de Ação do CMDCA e Plano de Aplicação do FMDCA para 2027, com aporte de recursos na importância de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

CONSIDERANDO a Resolução Nº 06/2026/CMDCA, de 03 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO as deliberações das sessões ordinárias do Conselho, realizadas nos dias 06 de agosto de 2026 e 03 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar Projetos, Programas e Ações Governamentais para 2027, de acordo com os Planos de Ação e de Aplicação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Art. 2º Os projetos, programas e ações governamentais aos quais se refere o art. 1º desta Resolução compreendem:

01	Arterapia	EE Joaquim Gonçalves de Oliveira
02	Dança	EE. Joaquim Gonçalves de Oliveira
03	Teatro	EE. Joaquim Gonçalves de Oliveira
04	Canto	EMEF Leonilde Ademar Cabianca
05	Hip-Hop	EMEF Leonildes Ademar Cabianca
06	Jiu-Jitsu No-Gi “Crescendo Lutando”	EMEI Cecilia Vidotti Zandonadi
07	Escultura em Argila “Mãos que Criam”	EMEI Cecilia Vidotti Zandonadi
08	Musicalização “Sons que Encantam”	EMEI Cecilia Vidotti Zandonadi

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CMDCA Nº 013/2025.

Cruzália, 03 de setembro de 2026.

Paula Cristina Welzel Trein
Presidente do CMDCA - Gestão 2026-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMSEA Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

RESOLUÇÃO Nº 002/2026/COMSEA, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Cruzália - SP, em conformidade com as Leis Municipais nº 841/2023 e nº 913/2025.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 841, de 2023, e alterada pela Lei Municipal nº 913, de 2025, e em estrito cumprimento às deliberações de sua Plenária Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Cruzália - SP, nos termos do anexo único que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzália - SP, 27 de julho de 2026.

Edna Maria Kill
Presidente do COMSEA de Cruzália – SP.

Avenida Luiz Zandonadi, 90 | Piso Superior | CEP 19860-009
Cruzália - SP | e-mail: comsea@cruzalia.sp.gov.br

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DE CRUZÁLIA/SP. Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, realizou a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, instituído pela Lei Municipal nº 720/2020, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 938/2026. A reunião foi realizada na zona rural do município de Cruzália, mais precisamente no Sitio Tio Juca, de propriedade do Conselheiro José Luís Félix, em formato híbrido, contando com a participação presencial e virtual de conselheiros, por meio de plataforma digital. Conforme a pauta definida e dada ao conhecimento de todos os conselheiros. Os trabalhos foram iniciados com a leitura, discussão e aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária do COMTUR, realizada em 22 de julho de 2026, que colocada em votação foi aprovada. Em seguida deu início à primeira fase do treinamento pela empresa PRATIQUE CULTURA E TURISMO REGIONAL LTDA com o tema: Liderança e o papel do conselheiro, foram diversos exemplos práticos sobre a atuação dos Conselhos Municipais de Turismo com a gamificação aplicada ao fortalecimento da participação dos Conselheiros, os temas foram abordados com muita clareza e o envolvimento de todos. Nada mais a tratar encerrada a reunião, e para constar, eu, Cleonice Lima de Oliveira, Secretária do Conselho Municipal de Turismo de Cruzália, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente. Cruzália, 19 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLEONICE LIMA DE OLIVEIRA
Data: 10/09/2026 14:12:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mauricio de Paulo Sobrinho Alves
Presidente – COMTUR

Cleonice Lima de Oliveira
Secretaria – COMTUR

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DE CRUZÁLIA/SP

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências do Centro Comunitário Mauro Pacelli Nogueira de Souza, em ato oficial da Prefeitura Municipal de Cruzália, foi dado posse aos conselheiros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR no evento do 1º Fórum de Turismo do Município de Cruzália. Estiveram presentes no evento representantes de comercio e prestadores de serviço, sociedade civil e de oito municípios da região turísticas do Vale Paranapanema. O evento teve por objetivo debater oportunidades, empreendedorismo, desenvolvimento econômico e o potencial turístico de Cruzália e contou com a participação dos palestrantes: Ivan Evangelista Junior, Roberta Messias – Diretora Regional do Desenvolvimento Econômico e Cristiane Aguiar - Diretora do Escritório Regional do Sebrae Marilia. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia kawakame Uriu, Secretária “ad hoc”, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais por meio da lista de presença em anexo.



Silvia Kawakame Uriu
Secretária “ad hoc”

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DE CRUZÁLIA/SP. Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, realizou a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, instituído pela Lei Municipal nº 720/2020, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 938/2026. A reunião ocorreu em formato híbrido, contando com a participação presencial e virtual de conselheiros, por meio de plataforma digital. Assumiu a condução dos trabalhos a Secretária "ad hoc", Senhora Silvia Kawakame Uriu, que, após verificar a existência de quórum suficiente para deliberação, declarou aberta a reunião. Em seguida, apresentou um breve histórico acerca da criação do Conselho Municipal de Turismo, destacando sua finalidade, competências e a importância de sua atuação no fortalecimento das políticas públicas de turismo, no planejamento estratégico do setor e na participação da sociedade civil organizada na construção do desenvolvimento turístico do Município de Cruzália. Na sequência, passou-se ao primeiro item da pauta, consistente na acolhida das chapas inscritas para a eleição da Diretoria do COMTUR para o mandato previsto na legislação municipal. Foi registrada a inscrição de uma única chapa, composta pelos seguintes candidatos: Presidente: Mauricio de Paulo Sobrinho Alves; Vice-Presidente: Albert Brauner Junior; Secretária Executiva: Cleonice Lima de Oliveira. Não havendo outras inscrições, a Secretária "ad hoc" deu início ao processo de votação. Os conselheiros presentes e aqueles que participavam de forma virtual manifestaram seus votos favoráveis à chapa apresentada, totalizando 15 (quinze) votos favoráveis, sem votos contrários ou abstenções. Em razão do resultado, foi declarada eleita por unanimidade a chapa única, sendo imediatamente empossados os seguintes membros da Diretoria do Conselho Municipal de Turismo de Cruzália: Presidente: Mauricio de Paulo Sobrinho Alves; Vice-Presidente: Albert Brauner Junior; Secretária Executiva: Cleonice Lima de Oliveira. A Secretária "ad hoc" parabenizou os eleitos e desejou êxito na condução dos trabalhos do Conselho, ressaltando a importância da participação ativa de todos os conselheiros para a consolidação das políticas públicas voltadas ao turismo municipal. Nos assuntos gerais, foi deliberado, por consenso entre os conselheiros, que as reuniões ordinárias do COMTUR passarão a ser realizadas mensalmente, preferencialmente na terceira quarta-feira de cada mês, às 18h00, podendo haver alteração mediante convocação específica quando necessário. Na sequência, os conselheiros foram informados de que o Município já possui empresa especializada contratada para a realização da Pesquisa de Demanda Turística e para a elaboração do Plano Diretor de Turismo de Cruzália, destacando-se que, durante o desenvolvimento dos trabalhos, o Conselho Municipal de Turismo participará de capacitações e oficinas técnicas, com o objetivo de qualificar seus membros e fortalecer sua atuação no processo de construção e acompanhamento do planejamento turístico municipal. Durante os debates, foi levantada a necessidade de o Município constituir oficialmente um acervo histórico, fotográfico e documental,

reunindo registros relacionados à história de Cruzália. Foi ressaltado que parte significativa desse material estão em acervos particulares e também junto à Universidade Estadual Paulista – UNESP da cidade de Assis - SP, sendo considerada importante a adoção de iniciativas visando à obtenção de cópias ou à incorporação desse patrimônio histórico ao acervo público municipal, contribuindo para a preservação da memória local e para o fortalecimento do turismo cultural. Também foi debatida a relevância da criação de uma marina e da implantação de locais públicos de acesso ao Rio Paranapanema, entendendo os conselheiros que tais investimentos poderão ampliar significativamente o potencial turístico do Município, favorecendo a prática da pesca esportiva, do turismo náutico, do lazer e dos passeios junto ao rio, tornando Cruzália ainda mais atrativa para visitantes da região. Nada mais havendo a tratar, o Presidente eleito agradeceu a confiança depositada pelos conselheiros, reafirmou o compromisso da nova Diretoria com o fortalecimento do turismo municipal e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Cleonice Lima de Oliveira, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Turismo de Cruzália, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e dos demais membros por meio da lista de presença. Cruzália, 22 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAURICIO DE PAULO SOBRINHO ALVES
Data: 29/07/2026 15:08:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mauricio de Paulo Sobrinho Alves
Presidente – COMTUR

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEONICE LIMA DE OLIVEIRA
Data: 29/07/2026 15:01:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cleonice Lima de Oliveira
Secretaria Executiva